

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 14/CR-ARC/2021

de 2 de fevereiro

ASSUNTO: Registo da **Cabo Media Ld.^a Sociedade Unipessoal**, como operadora radiofónica.

A **Cabo Media Ld.^a Sociedade Unipessoal**, com sede em Santa Maria, Freguesia Nossa das Dores, na ilha do Sal, Cabo Verde, requereu, junto da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, o seu registo legal como operadora radiofónica e operadora de televisão.

O pedido foi instruído com os documentos legalmente exigidos para o efeito.

Assim, no uso da competência que lhe é conferida na alínea d) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterados pela Lei n.º 106/IX /2020, de 14 de dezembro; nos Artigos 39.º, alínea a) e 40.º da Lei n.º 56/V/98, de 29 de junho, que aprova a Lei da Comunicação Social, alterada pela Lei n.º 70/VII/2010, de 16 de agosto; nas alíneas d) e e) do Artigo 5.º da Lei de Registos das empresas e meios de comunicação social, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto,

O Conselho Regulador da ARC, na sua 3.ª reunião ordinária de 2 de fevereiro de 2021,

DELIBEROU:

- Deferir o pedido e mandar lavrar o registo da **Cabo Media Ld.^a Sociedade Unipessoal**, em Santa Maria, Freguesia Nossa Senhora das Dores, na ilha do Sal, Cabo Verde, como operadora radiofónica.

- Emitir a respetiva Declaração de Registo.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Cidade da Praia, 2 de fevereiro de 2021.

O Conselho Regulador

Arminda Pereira de Barros, Presidente

Maria Augusta Évora Tavares Teixeira

Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira

Jacinto José Araújo Estrela

Karine Andrade Ramos